

Gabinete do Prefeito

Itatiba, 16 de novembro de 2016

MENSAGEM Nº 33/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente Mensagem encaminho a V. Ex^a, para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que “**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.561, de 01 de julho de 2013**”.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio do Ofício nº 142/2016, subscrito por sua Presidente, Lurdes Müller, solicitou a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.561, de 01 de julho de 2013, a fim de que o Conselho Tutelar passe a ser vinculado à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, ao invés da Secretaria de Governo.

Considerando que na prática isso já ocorre, visto que todas as atividades realizadas pelo Conselho Tutelar são condizentes com as finalidades da Ação Social, elaborou-se a presente Propositura, a fim de ajustar o citado diploma legal à realidade, sempre buscando o fortalecimento daquele colegiado e garantia de seu pleno funcionamento.

Diante do aqui exposto, solicito dos nobres Vereadores a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado em **caráter de urgência urgentíssima**.

Renovo, ao término, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Ao Exmo. Senhor
Edvaldo Vicente Ângelo Húngaro
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba





Ofício/CMDCA – Nº142/2016

Assunto: **Solicitação de alteração na lei**

Itatiba, 16 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA vem, por meio deste, solicitar alteração no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.561, de 01/07/2013, deixando o Conselho Tutelar de ser vinculado à Secretaria de Governo, passando a ser vinculado à **Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda**.

Aproveito para registrar que na prática isto já ocorre e que as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar são condizentes com as finalidades da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

Sem mais para o momento, despedimo-nos e reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA

João Gualberto Fattori
Prefeito de Itatiba



MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de
Ação Social, Trabalho
& Renda
Portaria nº 6098

De: Lurdes Müller



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

013 23820
Aprovação em 2016
21 de setembro de 2016
126
0111
Presidente

PROJETO DE LEI

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.561, de 01 de julho de 2013.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.561, de 01 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda, que será a responsável pela administração e controle das questões funcionais dos conselheiros.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em de _____ de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba